



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE MOITA BONITA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019**

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o Contrato. Moita Bonita/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MARCOS ANTONIO COSTA**  
*Prefeito Municipal*

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA**, instituída nos termos da Portaria n° 02/2019, de 02 de janeiro de 2019, vem justificar Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional com Foco na Gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, em conformidade com o art. 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Lei n° 8.666/93, em seu art. 24, Lei n° 8.666/93, em seu art. 24, inciso XIII, sendo este valor equivalente a **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

CONSIDERANDO, que a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM** apresentou documentos suficientes para sua contratação conforme em anexo, e a contratação direta representa economicidade para o Município de Moita Bonita/SE, visto que a realização de um processo licitatório demandaria tempo e custo para o poder executivo.

CONSIDERANDO, que o Município de Moita Bonita/SE promoveu pesquisa de mercado e constatou que os preços praticados pela empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM** são compatíveis com os valores de mercado, estando no mesmo patamar praticado por empresas do ramo. Desta forma, verifica-se que o preço a ser pago ao credor na presente contratação está de acordo com o valor de mercado, representando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, pelo acatamento da contratação de forma direta devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato supra, *ex vi* do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE MOITA BONITA**

posteriores alterações. Submetemos presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Senhor Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Moita Bonita/SE, 02 de janeiro de 2019.

**JANE SANTANA REIS E MORAES**  
Presidente da C.P.L.

**ÉRICA ANTONIA DA ROCHA**  
Secretário da C.P.L.

**WATYSON LUIS MOTA SILVA**  
Membro da C.P.L.